TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.134948/2019-54

RECORRENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA **RECORRIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ASSUNTO: Imunidade ITBI

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. ENTIDADE RELIGIOSA. SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA SOBRE A TRANSMISSÃO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO (TERRENO). JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO SENTIDO DE QUE A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ALCANÇA TAMBÉM OS IMÓVEIS VAGOS. ÔNUS DA PROVA DE QUE O IMÓVEL NÃO É UTILIZADO PARA A FINALIDADE ESSENCIAL DA ENTIDADE CABE AO FISCO MUNICIPAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO nº 72/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA,

ACORDAM

Os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **conceder provimento**, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 31 de Maio de 2022.

Fabio Hiroyuki Tanno

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE